DECRETO Nº 16.341/24

Altera o Decreto n° 4.925/2003, que "autoriza locação e estabelece níveis de preço da cessão de veículos e equipamentos municipais e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o decurso de tempo a contar da última atualização de valores realizada, na forma do Decreto 10.937/13,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.925/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, o preço da hora (ou fração da hora) do aluguel dos veículos e equipamentos fica definido conforme a seguinte tabela:

1. caminhão basculante ..... 1,0 UPFMD
2. retro escavadeira ..... 1,5 UPFMD
3. rolo vibratório auto propulsor (pé-de-carneiro ou liso) ..... 1,6 UPFMD
4. pá carregadeira ..... 1,82 UPFMD
5. trator de pneus e implementos agrícolas ..... 1,85 UPFMD
6. patrola motoniveladora ..... 3,05 UPFMD"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 4.925/2003.

Divinópolis, 04 de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado digitalmente)
Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Agronegócios

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - OKZ-D0P-524-13R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2024 às 15:38:39

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 05/11/2024 às 15:43:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gustavo Mendes Martins

Assinou em 05/11/2024 às 17:25:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.359.686-**

Eu, Gustavo Mendes Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 08/11/2024 às 14:21:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/11/2024 às 18:44:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OKZ **D0P** **524** **13R**